



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 03/2022**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – IFPE **CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, através do **CAMPUS IPOJUCA**, com sede Rodovia PE-60, Km 14 - Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0002-26, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, **VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA**, servidora público federal, matrícula SIAPE nº 166.5773, nomeado pela Portaria do IFPE nº 500 - GR, de 30/04/2020, publicado no DOU de 11 de maio de 2020, inscrita no CPF nº 036.524.494-52, portador da Carteira de Identidade nº 2149295-SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022**, publicada no DOU de 29/11./2022, processo administrativo n.º 23296.011824.2022-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de consumo personalizado** (folders, certificados, pastas personalizadas, panfletos, blocos de anotações e outros) especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 02/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	RB GRÁFICA DIGITAL LTDA CNPJ: 16.951.665/0001-10 Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro no 635, Bairro Santa Mônica Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242 Fone:(34) E-mail:licitacao@rbdigital.com.br Representante: Luciana Alves de Rezende					
Grupo	Nº	Item	Especificação	Quantidade e	Preço Unitário	Total Estimado
Impressão	01	1	Pasta com bolso em papel cartão supremo triplex 350g, fechado 23	15.000	3,17	47.550,00

off-set			cmx32 cm, aberto 46 cmx32 cm, bolso interno impresso e com formato informado pelo IFPE (incluir faca de corte), 4/0 cores. Acabamento: laminação fosca. Pedido Mínimo: 500 unidades			
	01	2	Cartaz em papel couché fosco 170g, 4/0 cor, formato 30 cm x 42 cm, com fita dupla-face no verso, em cada um dos quatro cantos. Pedido mínimo: 500 unidades	9.600	1,45	13.920,00
	01	3	Envelope saco, Formato fechado 24cm x 34 cm, formato aberto (incluindo aba de fechamento) 49.5cm x 39.5 cm, papel off-set 90g/m <sup>2</sup> , impressão policromia. Acabamento: corte, dobra, cola. Pedido mínimo: 500 unidades	12.100	1,32	15.972,00
	01	4	Bloco de anotações em formato fechado 15 cm x 21 cm. Capa e contra-capa: papel off-set 120g, impressão policromia. Miolo: 25 folhas papel off-set 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento: colado. Pedido mínimo: 500 unidades	12.700	3,05	38.735,00
	01	5	Bloco de anotações institucional em formato 10cm x20cm. Capa e contracapa: papel couché fosco 180g, impressão policromia 4/0. Miolo 30 folhas de papel off-set 75g, impressão 1/0 cores. Acabamento espiral wire-o 7mm, cor a definir. Pedido mínimo: 500 unidades	15.530	3,45	53.578,50
	01	6	Cartilha no formato 15 cm x 21 cm (fechado) e 30 cm x 21 cm (aberto), 28 páginas, capa em papel couché fosco 180g, 4/4 cores. Miolo: 24 páginas em papel couché fosco 90g, 4/4 cores. Acabamento: laminação fosca e grampo canoa. Pedido mínimo: 500 unidades	13.500	4,05	54.675,00
	01	7	Revista - periódico Informativo 40 páginas. Miolo em papel couché fosco 120g/m <sup>2</sup> , no tamanho 22,5 cm x 30 cm (fechado) e 45 cm x 30 cm (aberto), 36 páginas, 4/4 cores. Capa e contracapa em papel couché fosco, 170g/m <sup>2</sup> , 4/4 cores, lombada de 3 mm. Acabamento: laminação fosca na capa e contracapa, miolo costurado e colado. Pedido mínimo: 500 unidades	9.500	8,80	83.600,00

01	8	Livreto Institucional - formato fechado 13x22 cm, formato aberto 26x22cm. Total 16 páginas. Capa: papel couché fosco 150g, impressão 4/4 cores. Miolo: 12 páginas em papel couché fosco 120g, 4/4 cores. Acabamento: grampo canoa Pedido mínimo: 500 páginas	10.000	2,82	28.200,00
01	9	Folder com bolso –campi formato fechado: 12,5 x 21cm; Formato aberto 25,3 x 21cm. Lombada 3mm. Papel couché fosco 150 g/m2, impressão 4/4 cores. Acabamento: Dobra com vinco duplo (lombada) e bolso. Bolso interno para portar lâminas dos cursos: Papel couché fosco 150g/m2, formato final 12 x 10 cm; impressão 4/0 cores, inclui faca de corte especial. Pedido mínimo: 500 unidades	12.500	2,04	25.500,00
01	10	Lâminas de cursos - formato: 11,8 x 20,5 cm. Papel couché fosco 115g/m2. Impressão 4x4 cores. Pedido mínimo: 500 unidades	41.500	0,91	37.675,00
01	11	Livreto Políticas Institucionais - Formato fechado: 14,8 x 21 cm. Formato aberto: 29,7x21 cm. Miolo: 68 páginas, papel couché fosco 75g/m2, impressão 2/2 cores, Acabamento: costurado e colado. Capa e contra-capas: Papel couché fosco 150g/m2; impressão 4/4 cores. Lombada: 4mm. Acabamento: laminação fosca. Pedido mínimo: 500 unidades.	2.500	5,67	14.175,00
01	12	Folder A4 - 1 dobra - para Manuais Institucionais - Formato fechado: 12,5x21cm; Formato aberto 25x21cm, impressão 4/4 cores em papel couché fosco 150g. Acabamento: dobra. Pedido mínimo: 500 unidades	8.000	1,12	8.960,00
01	13	Folder A4 – 1 dobra - Folder em papel couché fosco 170g, impressão em 4/4 cores, 1 dobra. Formato fechado 15cm x 21cm e formato aberto 30cm x 21cm. <b>Pedido mínimo: 500 unidades</b>	11.500	1,15	13.225,00
01	14	Folder A4 – 2 dobras – Folder em papel couché fosco 170g, impressão	24.000	1,19	28.560,00

		4/4 cores, 2 dobras. Formato fechado 10cm x 21cm e formato aberto 30cm x 21cm. Pedido mínimo: 500 unidades			
01	15	Panfleto 10 x 15 cm - Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10 cm x 15 cm. Pedido mínimo: 500 unidades	64.500	0,93	59.985,00
01	16	Panfleto 10 x 21 cm - Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10 cm x 21 cm. Pedido mínimo: 500 unidades	19.500	0,93	18.135,00
01	17	Catálogo - Balanço de Gestão - Formato fechado 23 cm x 16 cm, formato aberto 46 cm x 16 cm, 28 páginas. Capa: cartão triplex 250g impressão 4x0 cores. Acabamento: laminação fosca na capa e contracapa. Miolo: 24 páginas em papel couché fosco 90g, 4x4 cores. Pedido mínimo: 500 unidades	5.700	5,53	31.521,00
01	18	Marcador de página: material papel couché fosco 250g, dimensão 5cm x 15cm, 4/4 cores, inclui faca de corte. Pedido mínimo: 500 unidades	20.000	0,94	18.800,00
01	19	Catálogo de grupos de pesquisa - formato aberto 40,8 cm x 20,8 cm, formato fechado 20,4 cm x 20,8 cm. Capa em cartão triplex 250g, impressão 4/0 cores. Miolo: 208 páginas, papel couché fosco 90g, impressão 4/4 cores. Acabamento: costurado e colado Pedido mínimo: 500 unidades.	2.800	19,77	55.356,00
01	20	Material de Divulgação Bilingue - Revista 24 páginas, tamanho 23 cm x 30 cm (fechado) e 46 cm x 30 cm (aberto). Capa em couché fosco 150g, impressão 4x4 cores. Miolo: 20 páginas em papel couché fosco 90g, 4x4 cores. Acabamento: grampo canoa. Pedido mínimo: 500 unidades	4.500	5,95	26.775,00
01	21	Agenda no estilo planner. Formato fechado 16cm x 22cm com capa dura de papelão revestido. Capa e contracapa dura: formato 16cm x 22cm; cobertura da capa e contracapa 02 folhas, formato 20,5cm x 26,2cm, impressão 0x0; 2 folhas de guarda 16cm x 22cm, 120g/m²	13.400	26,60	356.440,00

			impressão 4x0, em papel offset 120g 90g/m <sup>2</sup> ; 48 folhas. Pedido mínimo: 500 unidades			
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 01</b>					<b>1.031.427,50</b>	

2. Impressã o a laser (gráfica rápida)	2	22	Apostila Material didático: Impressão de matrizes diversas, cada matriz/livro contendo: capa 42 x 27,5 cm formato aberto, 4 cores em papel cartão triplex 350g com laminação fosca frente. Miolo: até 130 páginas, 21 x 27,5 cm, 01 cor, em papel 75g. Obs: aproximadamente 60 Exemplares por matriz/livro em espiral plástico incolor. Pedido mínimo: 05 unidades	7.950	27,42	217.989,00
	2	23	Cartaz a3, impresso a laser colorido, formato a3 em papel couché fosco 170g. Pedido mínimo: 10 unidades	8.590	6,20	53.258,00
	2	24.	Crachá no formato A6, impresso a laser colorido em papel couchê fosco 170g. Acabamento: furos e cadarço. Pedido mínimo: 10 unidades	18.000	2,69	48.420,00
	2	25	Certificado, impresso a laser colorido no formato a5 em papel couchê fosco 170g Pedido mínimo: 10 unidades	19.905	3,25	64.691,25
		26	Folder A4 - 2 dobras - Impresso laser colorido frente e verso, papel couché fosco 170g, no formato A4, 2 dobras. Obs: incluir corte para retirada das bordas brancas. Pedido mínimo: 10 unidades	10.100	2,76	27.876,00
	2	27	Adesivo – formato circular, diâmetro 5 cm, papel adesivo gramatura 90g, impressão policromia Pedido mínimo: 10 unidades	9.700	0,89	8.633,00
		2	28	Cartão de visita 9 X 5 cm, papel couché 250g, impressão digital frente e verso. Pedido mínimo: 200 unidades	9.400	0,83
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>					<b>R\$ 428.669,25</b>	
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 1.460.096,75</b>	

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca: **Rodovia PE-60, Km 14, s/n, Califórnia, Ipojuca / PE, CEP: 55.590-000;**
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Abreu e Lima: Rodovia BR-101 - Norte, Rua Jaguaribe, s/n, Alto Bela Vista, Abreu e Lima, CEP:53515-120; **Fone: (81) 99153-1993;**
- 3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Afogados da Ingazeira: **Rua Edson Barbosa Araújo, s/n, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira / PE, CEP:5.800-000; Fone: (87) 3211-1207;**
- 3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Barreiros: **Fazenda Sapé, s/n, Caixa postal 21 – Zona Rural, Barreiros/PE, CEP: 55.560-000; Fone: (81)3675-1117 Ramal 2422;**
- 3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim: **Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-730; Fone: (81) 3411-3247;**
- 3.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Cabo de Santo Agostinho: **Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central-Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.510-110; Fone: (81) 3082-7706; e, futuramente, na Rodovia BR-101 Sul, Km 107, s/no, Gleba 1A, Mercês, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.500-001.**
- 3.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Caruaru: **Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III, CEP: 55.040-120, Caruaru/PE; Fone: (81) 3046-1300/1302;**
- 3.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Garanhuns: **Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severino Moraes filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-390; Fone: (87) 3221-3100;**
- 3.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Igarassu: **Rodovia BR-101 Norte, Km 29,s/no, Engenho Ubu, Zona rural de Igarassu/PE (próximo ao posto da Polícia Rodoviária Federal); CEP: 53659-899 Fone: (81) 3334-3504/3501;**
- 3.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Jaboatão: **Rodovia PE-007, Gleba 1A, s/nº - Engenho Bulhões, Jaboatão dos Guararapes/PE; Fone: (81) 98193-4994;**
- 3.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Olinda: **Av. Fagundes Varela, no 375, Jardim Atlântico – Olinda/PE – CEP: 53.140-080; Fone: (81) 3214-1812;**
- 3.2.11. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Palmares: **Avenida José Pretestato de Santana, S/N, Quilombo 1, Palmares - PE, CEP 55.540-000 (vizinho ao Hospital Regional); Fone: (81) 99144-3961;**

- 3.2.12.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Paulista: **Av. Rodolfo Aureliano, 2182, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP: 53.403-740; Fone: (81) 3117-9403;**
- 3.2.13.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Recife: **Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Curado, Recife/PE, CEP: 50.740-545; Fone: (81) 2125-1600;**
- 3.2.14.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria: **Rua General Vargas, s/n, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-430; Fone: (81)3878-4742;**
- 3.2.15.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Vitória: **Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55.602-970 – Caixa Postal (031); Fone: (81) 3114-1911;**
- 3.2.16.** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Marechal Deodoro: **Rua Lourival Alfredo, 176 – Bairro: Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000. Telefone: (82) 2126-6311.**
- 3.2.17.** Colégio Militar do Recife - **Avenida Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea, Recife/PE - CEP: 50.740-035. Fone: (81) 2129-6359.**

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	1	IFPE – Campus Ipojuca	un	1500
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	3000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	1000
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	1000
		IFPE – Campus Paulista	un	1000
		IFPE – Campus Vitória	un	3000
		Colégio Militar do Recife	un	1000
1	2	IFPE – Campus Ipojuca	UN	500
		IFPE – Campus Abreu e Lima	UN	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	UN	500
		IFPE - Campus barreiros	UN	2000
		IFPE – Campus Belo Jardim	UN	500
		IFPE – Campus Caruaru	UN	500
		IFPE – Campus Igarassu	UN	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	500
		IFPE – Campus Olinda	un	500
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Recife	un	1000
		IFPE - Reitoria	un	500
		IFPE – Campus Vitória	un	1000
Colégio Militar do Recife	un	600		
1	3	IFPE – Campus Ipojuca	un	1000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	2000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	1000

		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Paulista	un	500
		IFPE - Reitoria	un	1000
		IFPE – Campus Vitória	un	2500
		Colégio Militar do Recife	un	600
	4	IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	1500
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	1000
		IFPE – Campus Caruaru	un	1000
		IFPE – Campus Igarassu	un	1000
		IFPE – Campus Olinda	un	1200
		IFPE – Campus Paulista	un	500
		IFPE - Reitoria	un	1000
		IFPE – Campus Vitória	un	2000
		Colégio Militar do Recife	un	1500
1	5	IFPE – Campus Ipojuca	un	1500
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	2000
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Caruaru	un	1000
		IFPE – Campus Igarassu	un	1000
		IFPE – Campus Olinda	un	1200
		IFPE – Campus Palmares	un	1000
		IFPE – Campus Paulista	un	500
		IFPE - Reitoria	un	2830
		IFPE – Campus Vitória	un	1000
		Colégio Militar do Recife	un	1500
1	6	IFPE – Campus Ipojuca	un	3000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	1000
		IFPE - Campus Barreiros	un	500
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Paulista	un	500
		IFPE – Campus Recife	un	1000
		IFPE - Reitoria	un	500
		IFPE – Campus Vitória	un	3000
		Colégio Militar do Recife	un	1500
1	7	IFPE – Campus Barreiros	un	500
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Olinda	un	3000
		IFPE – Reitoria	un	2000
		IFPE – Campus Vitória	un	1000
		Colégio Militar do Recife	un	2000
1	8	IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	2000
		IFPE – Campus Barreiros	un	500
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Reitoria	un	500
		IFPE – Campus Vitória	un	2500
		Colégio Militar do Recife	un	2000
		IFPE – Campus Ipojuca	un	500



1	9	IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	1000
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	500
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	1000
		IFPE – Campus Olinda	un	2000
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Paulista	un	500
		IFPE – Campus Recife	un	1000
		IFPE - Reitoria	un	2500
IFPE – Campus Vitória	un	1000		
1	10	IFPE – Campus Ipojuca	un	5000
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	5000
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	5000
		IFPE – Campus Olinda	un	10000
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Reitoria	un	6500
		IFPE – Campus Vitória	un	7000
1	11	IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		Colégio Militar do Recife	un	2000
1	12	IFPE – Campus Ipojuca	un	1000
		IFPE – Campus Afogados	un	1000
		IFPE – Campus Barreiros	un	500
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Vitória	un	1500
Colégio Militar do Recife	un	2000		
1	13	IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	500
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Reitoria	un	1500
		IFPE – Campus Vitória	un	2000
Colégio Militar do Recife	un	3000		
1	14	IFPE – Campus Ipojuca	un	2000
		IFPE - Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	600
		IFPE - Campus Olinda	un	1200
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Recife	un	2000
		IFPE – Reitoria	un	9200
		IFPE – Campus Vitória	un	3000
Colégio Militar do Recife	un	2000		
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500

1	15	IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	5000
		IFPE – Campus Jaboatão	un	2000
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	1000
		IFPE – Reitoria	un	42500
		IFPE – Campus Vitória	un	2500
1	16	Colégio Militar do Recife	un	8000
		IFPE – Campus Ipojuca	un	3000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Garanhuns	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	2000
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	1000
		IFPE – Reitoria	un	1000
		IFPE – Campus Vitória	un	2500
Colégio Militar do Recife	un	5000		
1	17	IFPE – Campus Ipojuca	un	1000
		IFPE – Campus Barreiros	un	500
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	500
		IFPE – Campus Garanhuns	un	1000
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Vitória	un	1000
		Colégio Militar do Recife	un	700
1	18	IFPE – Campus Ipojuca	un	3000
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	1000
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	1000
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	2000
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Paulista	un	1000
		IFPE – Campus Vitória	un	2500
		IFAL - Campus Marechal Deodoro	un	1000
		Colégio Militar do Recife	un	5000
1	19	IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Garanhuns	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Vitória	un	500
		Colégio Militar do Recife	un	800
1	20	IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Vitória	un	1000
		Colégio Militar do Recife	un	1500
1	21	IFPE – Campus Ipojuca	un	500
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	600
		IFPE – Campus belo Jardim	un	500
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	500
		IFPE – Campus Caruaru	un	500
IFPE – Campus Olinda	un	800		

		IFPE – Campus Palmares	un	1000
		IFPE – Campus Paulista	un	500
		IFPE – Reitoria	un	2000
		IFPE – Campus Vitória	un	2000
		IFAL - Campus Marechal Deodoro	un	500
		Colégio Militar do Recife	un	3000
	22	IFPE – Campus Ipojuca	un	3000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	100
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	100
		IFPE – Campus Barreiros	un	50
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	300
		IFPE – Campus Palmares	un	400
		IFPE – Campus Vitória	un	3000
		Colégio Militar do Recife	un	1000
1	23	IFPE – Campus Ipojuca	un	300
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	200
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	100
		IFPE – Campus Barreiros	un	100
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	200
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	100
		IFPE – Campus Caruaru	un	100
		IFPE – Campus Garanhuns	un	300
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	100
		IFPE – Campus Olinda	un	1500
		IFPE – Campus Palmares	un	200
		IFPE – Reitoria	un	3990
		IFPE – Campus Vitória	un	400
		Colégio Militar do Recife	un	500
2	24	IFPE – Campus Ipojuca	un	1000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	1500
		IFPE – Campus Barreiros	un	2000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	300
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	1000
		IFPE – Campus Caruaru	un	1000
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	1000
		IFPE – Campus Olinda	un	800
		IFPE – Campus Palmares	un	1000
		IFPE – Reitoria	un	2400
		IFPE – Campus Vitória	un	2000
		IFAL - Marechal Deodoro	un	500
		Colégio Militar do Recife	un	2500
2	25	IFPE – Campus Ipojuca	un	3000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	2000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	300
		IFPE – Campus Caruaru	un	1000
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Palmares	un	1000
		IFPE – Reitoria	un	2605
		IFPE – Campus Vitória	un	4000
		Colégio Militar do Recife	un	5000
2	26	IFPE – Campus Ipojuca	un	1000
		IFPE – Campus Afogados da Ingazeira	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	200
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	300
		IFPE – Campus Jaboatão	un	600
		IFPE – Campus Olinda	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Reitoria	un	2000

		IFPE – Campus Vitória	un	3000
		Colégio Militar do Recife	un	1000
2	27	IFPE – Campus Ipojuca	un	1000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	500
		IFPE – Campus Barreiros	un	1000
		IFPE – Campus Belo Jardim	un	300
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	200
		IFPE – Campus Caruaru	un	200
		IFPE – Campus Igarassu	un	2000
		IFPE – Campus Olinda	un	600
		IFPE – Campus Palmares	un	500
		IFPE – Campus Recife	un	1000
		IFPE – Reitoria	un	800
		IFPE – Campus Vitória	un	1000
		Colégio Militar do Recife	un	600
2	28	IFPE – Campus Ipojuca	un	3000
		IFPE – Campus Abreu e Lima	un	300
		IFPE – Campus Cabo de Santo Agostinho	un	1000
		IFPE – Campus Caruaru	un	200
		IFPE – Campus Garanhuns	un	1000
		IFPE – Campus Igarassu	un	500
		IFPE – Campus Jaboatão	un	1000
		IFPE – Campus Palmares	un	600
		IFPE – Campus Vitória	un	1000
		Colégio Militar do Recife	un	800

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente

autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Ipojuca, 06 de Dezembro de 2022

---

Viviane Lucy Santos de Souza  
Diretora Geral  
IFPE Campus Ipojuca

---

Luciana Alves de Rezende  
Representante legal  
RB Gráfica Digital LTDA